

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0062/2016
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Barro (Sede) e Localidade Iara
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0002/2017

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0002/2017)
Constatações:	<p>-Ocorre vazamento na tubulação do PT-09 do SAA da Sede de Barro; -Não existe identificação da EEAB-02 do SAA da Localidade de Iara. -As instalações elétricas dos poços PT-03, PT-05, PT-08, PT-09 e PT-11 do SAA da Sede de Barro não estão adequadas -O filtro F-01 do SAA da Localidade de Iara não está identificado -Na área do reservatório REL-01 do SAA da Sede de Barro, há um registro com vazamento; O registro de descarga de fundo do reservatório RAP-03 do SAA da Sede de Barro não possui vedação adequada;</p> <p>-A escada de acesso ao reservatório REL-01 do SAA da Sede de Barro está em processo de corrosão; -Não existe ligação de água na área da ETE do SES da Sede de Barro;</p> <p>-Na área do reservatório REL-01 do SAA da Sede de Barro há uma caixa de inspeção com tampa danificada; -As tampas de inspeção dos reservatórios RAP-02 e RAP-03 do SAA da Sede de Barro não garantem vedação; -A tampa de inspeção do reservatório RAP-03 do SAA da Sede de Barro está em processo de corrosão; -O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Iara está com pintura deteriorada; - O reservatório REL-01 do SAA da Sede de Barro está com pintura deteriorada</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	108-1-2
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 08/02/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____